

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TOLEDO – CMMA

Resolução nº 001/2023

Regulamenta a Eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2023/2025

ARTIGO 1º - Fica eleita a Comissão para a realização da Eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Toledo – Paraná – CMMA, para o biênio 2023/2025, que será composta dos seguintes membros:

Presidente: Dayro Donin Gennari

Secretário: Amir Kanitz

Relator: Marcio Pimentel

ARTIGO 2º - Para composição da Diretoria, de acordo com o artigo 5º, da Lei Municipal nº1.881/ 2004, será de: **a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Primeiro Secretário; d) Segundo Secretário.**

ARTIGO 3º - Os interessados em concorrer à Diretoria do CMMA, deverão ser MEMBROS TITULARES e apresentar as Chapas até o dia **07-08-2023, segunda-feira**, mediante Protocolo junto à Prefeitura do Município de Toledo-PR, endereçado à Secretaria de Meio Ambiente.

ARTIGO 4º - As Chapas inscritas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Toledo-PR, para conhecimento de todos, até o dia **09-08-2023, quarta-feira.**

ARTIGO 5º - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas igualmente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, até o dia **11-08-2023, sexta-feira**, tendo sua publicação no dia **15-08-2023, terça-feira**. A parte impugnada terá até o dia **17-08-2023, quinta-feira**, para apresentar sua defesa mediante protocolo junto a Prefeitura.

ARTIGO 6º - A decisão sobre eventuais impugnações será da Comissão da Eleição será protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura até o dia **22-08-2023, terça-feira**, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município até o dia **24-08-2023, quinta-feira.**

Parágrafo Único – Após decisão da Comissão Eleitoral, não caberão mais recursos.

ARTIGO 7º - A eleição será realizada no dia **28-08-2023, segunda-feira**, das 8h30 às 10h30, em ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, nas dependências do Sindicato Rural de Toledo, no Jardim Coopagro.

ARTIGO 8º - A Comissão da Eleição elaborará Lista de votantes, composta pelos membros titulares definido pelo decreto 870 de 2023 com direito ao voto, e por ocasião da Eleição deverão assinar a Lista de Presença.

Parágrafo único: Na ausência do membro titular, poderá votar o respectivo suplente, sendo que o titular deverá comunicar à Comissão eleitoral antes do início da reunião. Tanto titular quanto suplente estão listados no decreto indicado acima.

ARTIGO 9º - A eleição será realizada com Cédula de Votação, que deverá ser depositada em urna improvisada para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro: A cédula será utilizada caso tenhamos mais de uma Chapa.

Parágrafo Segundo: Havendo mais de uma Chapa inscrita, a numeração da Chapa será por ordem de inscrição.

Parágrafo Terceiro: A votação será por voto impresso e secreto, no caso de chapa única poderá ser por aclamação conforme decisão dos presentes.

Parágrafo Quarto: Finalizada a votação, a Comissão da Eleição fará a apuração dos votos, na presença dos Conselheiros participantes da Assembleia, constando em Ata o resultado, com promulgação da Chapa Eleita.

Parágrafo Quinto: Em caso de empate na votação, fica eleito o Candidato(a) a Presidente mais idoso(a).

Parágrafo Sexto: O Resultado da Eleição será publicado no Diário Oficial do Município de Toledo

ARTIGO 10º - A Posse da Diretoria eleita será após a divulgação do resultado da votação da reunião ordinária do Conselho do dia **28-08-2023**.

Toledo-PR, 31 de julho de 2023.

Wellington Trajano Donadel
Presidente do CMMA em Exercício